

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 526/25 de 11/12/2025

*Aprova a adesão dos Comitês PCJ ao Programa de integração dos planos de bacias e do plano estadual de recursos hídricos – IntegraBacias no âmbito da elaboração integrada dos planos de bacias hidrográficas e do PERH 2028-2031 e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 34ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** as discussões ocorridas no âmbito do SIGRH envolvendo a SP-Águas, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) e os Comitês de Bacias Hidrográficas, para revisar o modelo atual de indicação, contratação e elaboração dos planos de bacias hidrográficas, visando maior uniformidade metodológica, abrangência do conteúdo abordado e o fortalecimento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, e que esse modelo deve ser a base comum para o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH);

**Considerando** que o IntegraBacias será executado pela SP-Águas, no âmbito do Programa Especial de Interesse Público – PEIP a ser aprovado pelo COFEHIDRO e referendado pelo CRH, para a área de abrangência das UGRHIs das Vertentes do Rio Tietê, Aguapeí-Peixe e Litorânea, e pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), no âmbito da revisão dos Planos Integrados de Recursos Hídricos (PIRHs), para as UGRHIs das Vertentes dos Rios Paranapanema, Paraíba do Sul e Grande, incluindo, neste último, a UGRHI do Rio São José dos Dourados;

**Considerando** a indicação prévia, pelo Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI), do montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), realizada no dia 15/10/2025, para execução de parte do IntegraBacias, a ser referendado na reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) prevista para dezembro de 2025;

**Considerando** que, conforme artigo 17 da Lei Estadual (SP) nº 16.337/2016, os planos de Recursos Hídricos aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, instituídos em rios de domínio da União, podem ser aceitos para o cumprimento da obrigação prevista no artigo 17 da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, desde que observados os demais requisitos da legislação estadual;

**Considerando** que a elaboração dos Planos de Bacias deverá seguir, além da normativa federal e estadual sobre o tema, o “Roteiro para Elaboração dos Planos de Bacias Hidrográficas” a ser referendado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), em atendimento ao disposto no artigo 6º da Deliberação CRH nº 275/2022;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ e pela Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) dos Comitês PCJ durante a 15ª Reunião Extraordinária Conjunta da CT-PL e CT-PB, realizada em 07/11/2025, por videoconferência;

### Deliberam:

**Art. 1º** Fica aprovada a adesão dos Comitês PCJ ao Programa IntegraBacias, com a finalidade de apoiar ações conjuntas visando a integração do Plano de Bacias PCJ vigente e subsequentes com as diretrizes do programa.

**Parágrafo único.** A adesão dos colegiados ao Programa IntegraBacias não afetará as competências legais dos Comitês PCJ relativa ao acompanhamento, revisão e aprovação do respectivo Plano de Bacias PCJ, dispostas, em especial, no artigo 26 da Lei Estadual (SP) nº 7.663/1991.

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 2º** As ações a serem apoiadas no âmbito do Programa IntegraBacias deverão promover a integração de dados e experiências consolidadas sobre temas comuns aos comitês de bacia hidrográfica da bacia do Rio Tietê, objetivando a consolidação de uma atuação integrada, com foco no aprimoramento da gestão dos recursos hídricos.

**Art. 3º** Compete à Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) dos Comitês PCJ acompanhar o desenvolvimento das ações do Programa IntegraBacias.

**Art. 4º** Fica revogada a Deliberação *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 328/2019, de 06/09/2019.

**Art. 5º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)

**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

**HÉLIO DONIZETE ZANATTA**  
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)

**ADILSON RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)

**DENIS HERISSON DA SILVA**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ  
FEDERAL